RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Órgão: Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Assunto: Relatório do Controle Interno sobre Prestação de Contas
Período: 1º Quadrimestre de 2018

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às atribuições pertinentes a Controladoria Geral do Município de Parauapebas - CGM, efetuamos análises das peças constantes nos Demonstrativos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Parauapebas - PA, relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2018.

O presente Relatório demonstra aspectos relacionados às Atividades do Controle Interno, Balancete Financeiro e Avaliação dos Programas Governamentais instituídos no Plano Plurianual (PPA).

O Controle Interno no município de Parauapebas foi criado através da Lei Municipal nº. 4.293, de 30 de novembro de 2005, contribuindo para que se alcancem os mandamentos elencados no artigo 37, da Constituição Federal, quais sejam: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência, através da verificação dos resultados obtidos pela Administração em Geral.

2. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 11 da Lei Nº 4.413 de 17 de Agosto de 2010, é ciado o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM, instrumento captador e aplicador de recursos utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

3. Receita Orçamentaria

Receita Arrecada no Período	
Receitas Arrecadadas	R$ 799,58
TRANSF. RECURSOS DO MUNICÍPIO	R$ 635.425,00
TOTAL	**636.224,58**

Os dados acima demonstram que as Receitas Arrecadadas no Primeiro quadrimestre foram de **R$ 636.224,58** (seiscentos e trinta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

4. Despesas Orçamentárias

Foi verificada junto ao Fundo Municipal da Mulher a aplicação dos Recursos, onde encontramos o seguinte valor **R$ 482.819,72** (quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

5. Processos Licitatórios

Versa o art. 1 º da Lei Municipal nº 4.293/2005:

> "Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que tem por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

Com isso informamos que todos os processos licitatórios deste Fundo passam por análise, da Controladoria Geral do Município de Parauapebas, onde são emitidos pareceres anteriores às sessões, evitando possíveis equívocos na minuta de edital e nos valores apresentados nas cotações de preços; bem como pareceres posteriores à sessão, analisando a documentação apresentada pelas empresas que participaram do certame, valores a serem contratados pela

Administração e concluindo pela continuidade do procedimento se estiverem de acordo com a Lei 8.666/93.

Logo após os autos são remetidos à Comissão de Licitação para providências necessárias.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na Lei Orçamentária do Exercício para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, foram cumpridos.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada.

É o parecer.

Parauapebas, 25 de Maio de 2018.

Controlador Geral do Município

Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Adjunta
Dec. nº 2236/2017